



PROCESSO	00179.000677/2023-19; Processo de fiscalização nº 1000087449/2019
INTERESSADO	Maxx Eng - Engenharia e Perícias em Imóveis LTDA
ASSUNTO	Julgamento de recurso de processo de fiscalização

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA DPESP Nº 0626-02/2023

Aprova o relatório e voto fundamentado da Conselheira Relatora, nos autos do processo de fiscalização em epígrafe, e estabelece outras providências.

O PLENÁRIO DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE SÃO PAULO – CAU/SP, no exercício das competências e prerrogativas de que trata o artigo 34 da Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, e artigo 29 do Regimento Interno do CAU/SP, reunido extra ordinariamente de forma virtual, em sua 6ª Reunião Plenária Extraordinária – Gestão 2021-2023, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando a Resolução CAU/BR nº 198/2020, que “*dispõe sobre a fiscalização do exercício profissional da Arquitetura e Urbanismo, os procedimentos para formalização, instrução e julgamento de processo por infração à legislação e a aplicação de penalidades, e dá outras providências*”;

Considerando a Deliberação nº 607/2020 da Comissão de Exercício Profissional do CAU/SP, que aprovou a manutenção do Auto de Infração lavrado nos autos do processo de fiscalização nº 1000087449/2019, por infração aos arts. 7º da Lei 12.378/2010 e 35, inciso X, da Resolução CAU/BR nº 22;

Considerando a interposição de recurso tempestivo à decisão da Comissão de Exercício Profissional do CAU/SP referente ao processo em epígrafe;

Considerando que a Resolução CAU/BR nº 198/2020 entrou em vigor em 27 de março de 2023;

Considerando os arts. 39 a 46 da Resolução CAU/BR nº 198/2020, que tratam das infrações ao exercício profissional e da dosimetria da multa;

Considerando o parágrafo único do art. 81 da Resolução CAU/BR nº 198/2020, que declara: “*Art. 81 (...). Parágrafo único. As disposições materiais não retroagirão, exceto quando mais benéficas ao infrator*”;

Considerando a Deliberação 009/2020 da Comissão de Exercício Profissional do CAU/BR, tendo como assunto “Resposta aos questionamentos do Grupo de Trabalho para estudo sobre os impactos e implantações da Resolução nº 198, de 2020”, em resposta à Dúvida n. 3, que esclarece que “*(...) na notificação constará o intervalo do valor da multa que o notificado estará sujeito, com base nos valores mínimo e máximo da infração. Este intervalo será baseado no valor da anuidade integral vigente na data da notificação (...)*”; e

Considerando o relatório e voto fundamentado da Conselheira Relatora Andreia de Almeida Ortolani.

DELIBERA:

1 - Aprovar o relatório e voto fundamentado da Conselheira Relatora, mantendo a decisão da Comissão de Exercício Profissional e alterando o valor da multa para R\$ 2.211,12 (dois mil duzentos e onze reais e doze centavos), com base no seguinte cálculo:

- Gravidade da Infração: 13 pontos (gravíssima);
- Grau de impacto da atividade fiscalizada: 0 pontos;
- Circunstâncias agravantes: 0 pontos;
- Atenuantes: -5 pontos (eliminação do fato gerador);

e) Soma de pontos: 8, equivalendo a 4 (quatro) anuidades.

2 - Encaminhar esta deliberação para publicação no sítio eletrônico do CAU/SP.

Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo-SP, 31 de julho de 2023

Catherine Otondo
Presidente do CAU/SP

Folha de Votação

Nº	Conselheiro(a)	Votação			
		A favor	Contra	Abstenção	Ausência
1	Afonso Celso Bueno Monteiro	X			
2	Ailton Pessoa de Siqueira				X
3	Amanda Rosin de Oliveira	X			
4	Maria Stella Tedesco Bertaso	X			
5	Paula Rodrigues de Andrade	X			
6	Ana Claudia Fernandes Maciel				X
7	Ana Lucia Ceravolo	X			
8	Ana Paula Preto Rodrigues Neves				X
9	Ana Beatriz Goulart de Faria				X
10	André Luis Queiroz Blanco				X
11	Andreia de Almeida Ortolani	X			
12	Angela Golin	X			
13	Arlete Maria Francisco	X			
14	Barbara Emilia Kemp Dugaich Auto Claudia Andreoli Muniz				X
15	Rayssa Saidel Cortez				X
16	Camila Moreno de Camargo				X
17	Carina Costa Correa	X			
18	Carina Serra Amancio	X			
19	Cassia Regina Carvalho de Magaldi	X			
20	Catherine Otondo	-	-	-	-
21	Consuelo Aparecida Gonçalves Gallego	X			
22	Daniel Passos Proença				X
23	Danila Martins de Alencar Battaus Renato Matti Malki				X
24	Viviane Manzione Rubio				X
25	Debora Tognozzi Lopes	X			
26	Delcimar Marques Teodozio	X			
27	Denise Antonucci	X			
28	Ederson da Silva	X			
29	Caio Bacci Marin				X
30	Elena Olaszek	X			
31	Melyssa Maila de Lima Santos	X			
32	Fernanda Menegari Querido	X			
33	Juliana Souza Santos	X			
34	Maria Alice Gaiotto	X			
35	Fernando Netto	X			
36	Raquel Furtado Schenkman Contier	X			
37	Maria Eneida Barreira				X
38	Bruno Ghizellini Neto				X
39	Clarissa Duarte de Castro Souza	X			
40	Marcio Macedo Porto				X
41	Jose Marcelo Guedes	X			
42	Jose Renato Soibelman Melhem	X			
43	Jose Roberto Geraldine Junior				X
44	Jose Roberto Merlin	X			
45	Kelly Cristina Magalhães	X			
46	Sofia Puppini Rontani	X			
47	Luiz Antonio de Paula Nunes	X			
48	Marcelo de Oliveira Montoro	X			

49	Marcia Helena Souza da Silva	X			
50	Marcia Mallet Machado de Moura	X			
51	Maria Eduarda Curio Alcantara e Silva				X
52	Maria Isabel Rodrigues Paulino	X			
53	Maria Teresa Diniz Dos Santos Maziero				X
54	Maurilio Ribeiro Chiaretti				X
55	Monica Antonia Viana	X			
56	Nallígia Tavares de Oliveira Tavares	X			
57	Nilson Ghirardello				X
58	Paula Fernanda Faria Rodrigues	X			
59	Larissa Garcia Campagner Arcuri				X
60	Paulo Machado Lisboa Filho Milene Abla Scala				X
61	Paulo Marcio Filomeno Mantovani	X			
62	Poliana Risso Silva Ueda	X			
63	Renata Alves Sunega	X			
64	Renata Ballone	X			
65	Aline Alves Anhesim	X			
66	Ronaldo Jose da Costa	X			
67	Rosana Ferrari	X			
68	Rossella Rossetto	X			
69	Salua Kairuz Manoel				X
70	Samira Rodrigues de Araujo Batista	X			
71	Sandra Aparecida Rufino	X			
72	Soriedem Rodrigues	X			
73	Geise Brizotti Pasquotto				X
74	Vanessa Gayego Bello Figueiredo	X			
75	Vera Lúcia Blat Migliorini	X			
76	Víctor Chinaglia Junior	X			
77	Viviane Leão da Silva Onishi				X

Histórico da votação:

Reunião Plenária Extraordinária nº 6/2021-2023

Data: 31/07/2023

Matéria em votação: Item 2. Julgamento de processo de fiscalização 1000087449/2019 – conselheira relatora Andreia de Almeida Ortolani (Origem: CEP-CAU/SP)

Resultado da votação: A favor (51) Contra (00) Abstenções (00) Ausências (25), Total (76)

Impedimento/suspeição: (00)

Ocorrências: -

Condutor dos trabalhos: Catherine Otondo

Secretário: Renata da Rocha Gonçalves



Documento assinado eletronicamente por **CATHERINE OTONDO, Presidente CAU/SP**, em 11/08/2023, às 15:04, conforme Decreto N° 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5° da Lei N° 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço caubr.gov.br/seicau, utilizando o código CRC **D3B0DA40** e informando o identificador **0062461**.

